



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 015/2020

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA
SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE
SÃO MARTINHO DA SERRA,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.**

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D.BERLATO & CIA LTDA-ME**, com sede em Santa Maria-RS, na Rua Cel Niederauer, Nº 540, Loja 04, CEP 97.020-160, Bairro Centro, CNPJ Nº 12.630.233/0001-57, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Dener Gomes Berlato, portador(a) RG nº 9088207106 e do CPF nº 014.856.210-89, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, no Município de São Martinho da Serra, conforme Emenda Parlamentar nº 32980002 conforme descrição detalhada abaixo e de acordo com proposta apresentada pela empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
01	Jato de Bicarbonato, base para estabilidade/filtro de ar com drenagem.	UN	02	680,00	1.360,00
15	Seladora manual –pedal/ grau cirúrgico;	UN	01	1.382,00	1.382,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

23	Otoscópio simples, iluminação direta/Halóginaxenon de 5 a 10 espelhos reutilizáveis;	UN	02	450,00	900,00
27	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico, 01 saída simultânea	UN	02	296,00	592,00
Valor Total R\$				4.234,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. As mercadorias **somente** deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e mediante nota de empenho na sede da Prefeitura Municipal, através de agendamento com o Setor de Patrimônio ramal 205, situado na Av. 24 de Janeiro, nº 853 em horário de expediente.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente e deverá ser combinado com antecedência.
- 2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.234,00 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SMS-Fundo Municipal de Saúde-Fonte Federal